



**TERMO ADITIVO N 2 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2018, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO (A) DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO
BRASIL EM LONDRINA-PR E A EMPRESA
COVERCOPY LOCAÇÃO E VENDA DE
SUPRIMENTOS LTDA.**

Aos 05 dias do mês de outubro de 2020, na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Londrina, a União, por intermédio do Delegacia da Receita Federal do Brasil em Londrina, com sede na Av. Brasil, 865 – Centro - Londrina/PR, neste ato representada pela Sra. Genilda Amorim de Souza, Chefe da Seção de Programação e Logística, no uso da atribuição que lhe confere o § 9º Inciso V, do art. 358 da PORTARIA MF nº 430, de 27 de julho de 2020 (Regimento interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil), doravante denominada CONTRATANTE, e a COVERCOPY LOCAÇÃO E VENDA DE SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.772.359/0001-38, com sede na Av. São Judas Tadeu, 573, salas 01 e 02, em Maringá – PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Ricardo Fonseca Botini, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA], expedida pela SSP/PR e CPF nº [REDAZIDA], tendo em vista o que consta no Processo nº 10950.724299/5018-43 e na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 01/2020, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original, registrar a nota de empenho destinada a atender as despesas do contrato no exercício de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A vigência do Contrato fica prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses, até 30/11/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO – Pagará mensalmente à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados o valor unitário de **R\$,0509** por cópia efetivamente realizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS – A remuneração total pelos serviços executados mensalmente decorrerá da aplicação da fórmula:

$$VM = Vfixo + (Qexcedente \times VR)$$

Onde:

VM o valor mensal a ser pago;

Vfixo o valor fixo da franquia mensal de cópias/impressões (**R\$ 4.357,90** quatro mil e trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos);

Qexcedente a quantidade de cópias mensais excedentes à franquia mensal Contratada;

VR o valor unitário fixo da cópia/impressão (**R\$/unidade**).



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Despesa 3.3.3.90.40.04, Fonte 0150251030, Plano interno OUTRCUSTEIO.

Parágrafo Único - Da Nota De Empenho - Foi emitida a Nota de Empenho nº2020NE800251, à conta da dotação especificada no caput desta Cláusula, para atender as despesas inerentes a este Contrato no presente exercício financeiro.

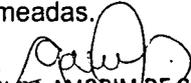
CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA - O presente Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Londrina e eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

Parágrafo Único – Da Publicação – Incumbirá à Contratante providenciar, a suas expensas, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

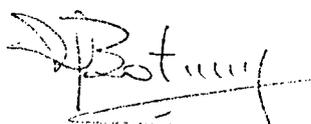
CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO – Com as alterações constantes das cláusulas anteriores ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato supramencionado, bem assim, todos os termos aditivos anteriormente firmados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO - As questões decorrentes da execução do Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, na Subseção Judiciária de Londrina, Seção Judiciária do Paraná.

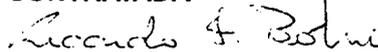
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente TERMO ADIVITO, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.


RENILDA AMORIM DE SOUZA
Anal. Trib. da Rec. Federal do Brasil
ATRFB - Mat. [REDACTED]
Chefe Seção de Programação e Controle

CONTRATANTE


CPF [REDACTED]

CONTRATADA



04.772.359/0001-38

COVERCOPY LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - ME

Av. São Judas Tadeu, 573 - Sl. 01 e 02
Jd. Imperial II - CEP 87023-200

MARINGÁ - PR

TESTEMUNHA


ANDRÉA DO PRADO VALENTE
ATA - NS - MATR. [REDACTED]

TESTEMUNHA


Denivaldo Violin
ATRFB - Mat. [REDACTED]